PREFEITURA MUNICIPAL DE
Imigrante

1Doc

Proc. Administrativo 3.656/2026

De: Mariane F. - SAPF-ST-COMPRAS- LC

Para: SAPF-ST-COMPRAS- LC - Setor de Compras e Licitações

Data: 29/10/2026 às 09:52:59

Setores (CC):

SAPF-ST-COMPRAS- LC

Setores envolvidos:

SAPF, SAPF-ST-COMPRAS- LC

PCE 019/2026 - EDITAL xxx_2026 - Contratação de Leiloeiro Oficial

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, obsoletos ou desnecessários ao Município de Imigrante/RS, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos anexos.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento dos trâmites administrativos necessários à instauração do referido processo licitatório.

_

Mariane Wahlbrink Fischer

Coordenador de Área Administrativa e de Planejamento Estratégico

Anexos:
DFD.pdf
Documentos_que_embasaram_pesquisa_de_precos.pdf
ETP.pdf
Pesquisa_de_Precos_BENS_E_SERVICOS.pdf
TR.pdf

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- DFD –

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de leiloeiro oficial para organização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS.

Prezados,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos que sejam realizados os trâmites técnicos e administrativos necessários à **contratação de leiloeiro oficial para organização e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS**, conforme as necessidades da Administração Municipal.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

Encaminhamos, em anexo, o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, contendo as diretrizes iniciais, a justificativa da necessidade da contratação e as informações necessárias ao prosseguimento dos procedimentos administrativos, visando ao pleno atendimento das demandas da Administração Municipal.

Imigrante, 26 de outubro de 2026.

_____
Alan Felipe Camargo
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças
E-mail	compras3@imigrante.rs.gov.br
Telefone	51 3754-1100
Servidor responsável pela Demanda	Mariane Wahlbrink Fischer

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A contratação de leiloeiro oficial justifica-se pela necessidade de viabilizar a organização e a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS que não sejam mais necessários ou úteis ao atendimento das finalidades da Administração Pública, observados os requisitos legais aplicáveis. A contratação visa assegurar que os procedimentos de alienação sejam conduzidos por profissional legalmente habilitado, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público, buscando ampliar a divulgação dos bens, favorecer a competitividade entre os interessados e obter resultados vantajosos para o Município. A atuação de leiloeiro oficial permitirá o suporte técnico e operacional necessário à preparação, divulgação e condução dos leilões, bem como ao registro dos resultados e ao encaminhamento da documentação pertinente, contribuindo para a adequada destinação dos bens públicos e para a otimização da gestão patrimonial municipal. A realização dos leilões ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante identificação prévia dos bens passíveis de alienação e observância dos procedimentos legais e administrativos pertinentes. A contratação estará alinhada aos objetivos de eficiência administrativa, racionalização da gestão patrimonial e utilização adequada dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos bens municipais.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

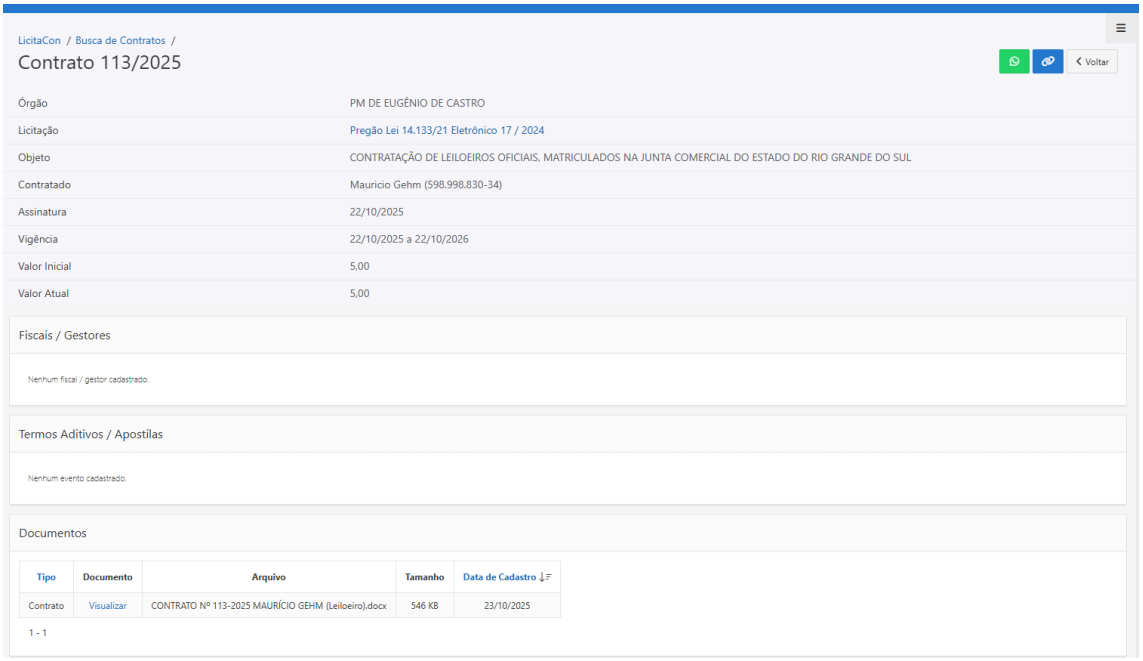
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Logo após assinatura do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal.

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO	**CARIMBO**
___/___/_____ _____	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1256795,28&cs=1cVNX-xxWRhdxjcV6ls01ytvhw5s



LicitaCon / Busca de Contratos /

Contrato 113/2025

Voltar

Órgão	PM DE EUGÊNIO DE CASTRO
Licitação	Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 17 / 2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Contratado	Mauricio Gehm (598.998.830-34)
Assinatura	22/10/2025
Vigência	22/10/2025 a 22/10/2026
Valor Inicial	5,00
Valor Atual	5,00

Fiscais / Gestores

Nenhum fiscal / gestor cadastrado.

Termos Aditivos / Apostilas

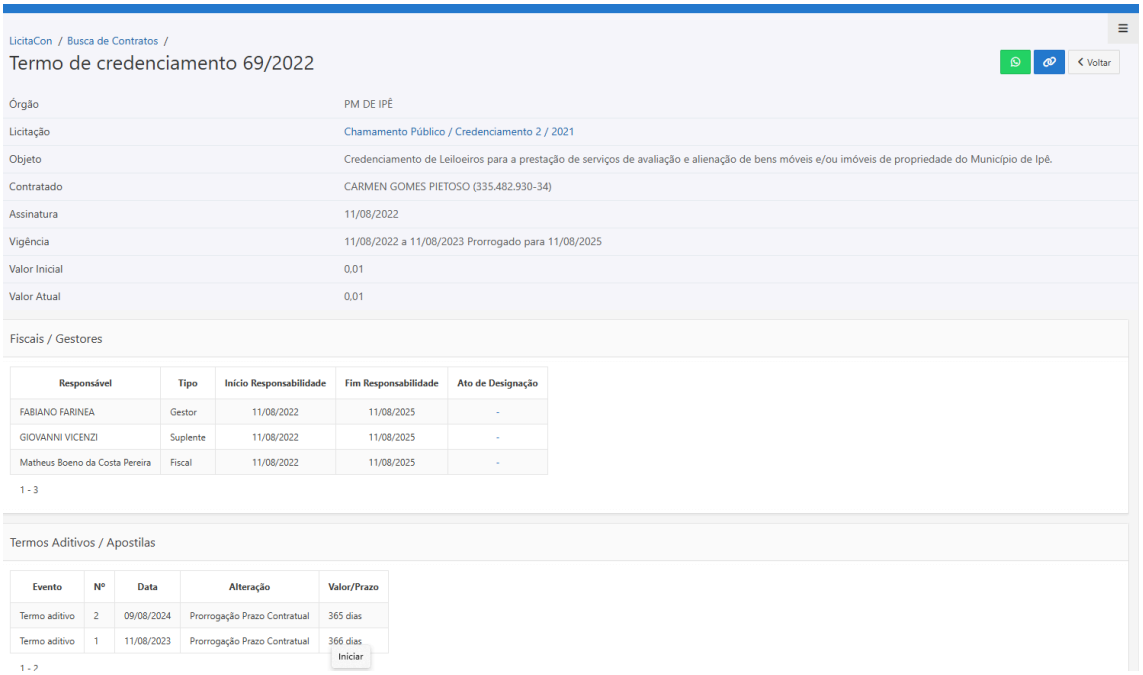
Nenhum evento cadastrado.

Documentos

Tipo	Documento	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Contrato	Visualizar	CONTRATO Nº 113-2025 MAURÍCIO GEHM (Leiloeiro).docx	546 KB	23/10/2025

1 - 1

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:929604,28&cs=19r3pIj1tWNDvDoDU8X5999FVtQk



LicitaCon / Busca de Contratos /

Termo de credenciamento 69/2022

Voltar

Órgão	PM DE IPÊ
Licitação	Chamamento Público / Credenciamento 2 / 2021
Objeto	Credenciamento de Leiloeiros para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis e/ou imóveis de propriedade do Município de Ipê.
Contratado	CARMEN GOMES PIETOSO (335.482.930-34)
Assinatura	11/08/2022
Vigência	11/08/2022 a 11/08/2023 Prorrogado para 11/08/2025
Valor Inicial	0,01
Valor Atual	0,01

Fiscais / Gestores

Responsável	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de Designação
FABIANO FARINEA	Gestor	11/08/2022	11/08/2025	-
GIOVANNI VICENZI	Suplente	11/08/2022	11/08/2025	-
Matheus Boeno da Costa Pereira	Fiscal	11/08/2022	11/08/2025	-

1 - 3

Termos Aditivos / Apostilas

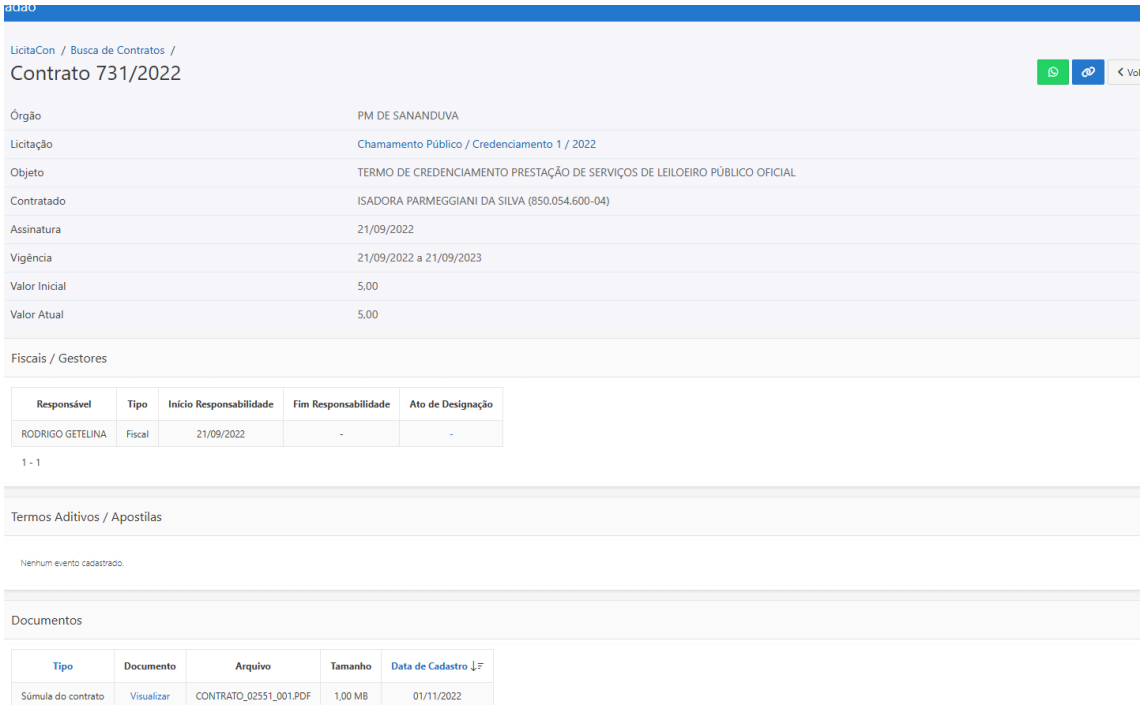
Evento	Nº	Data	Alteração	Valor/Prazo
Termo aditivo	2	09/08/2024	Prorrogação Prazo Contratual	365 dias
Termo aditivo	1	11/08/2023	Prorrogação Prazo Contratual	366 dias

Iniciar

1 - 2

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:923552,28&cs=12rdkPbulTDfXO4752ZsGQD76HZ4

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.



LicitaCon / Busca de Contratos /

Contrato 731/2022

Órgão	PM DE SANANDUVA
Licitação	Chamamento Público / Credenciamento 1 / 2022
Objeto	TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
Contratado	ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA (850.054.600-04)
Assinatura	21/09/2022
Vigência	21/09/2022 a 21/09/2023
Valor Inicial	5,00
Valor Atual	5,00

Fiscais / Gestores

Responsável	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de Designação
RODRIGO GETELINA	Fiscal	21/09/2022	-	-

1 - 1

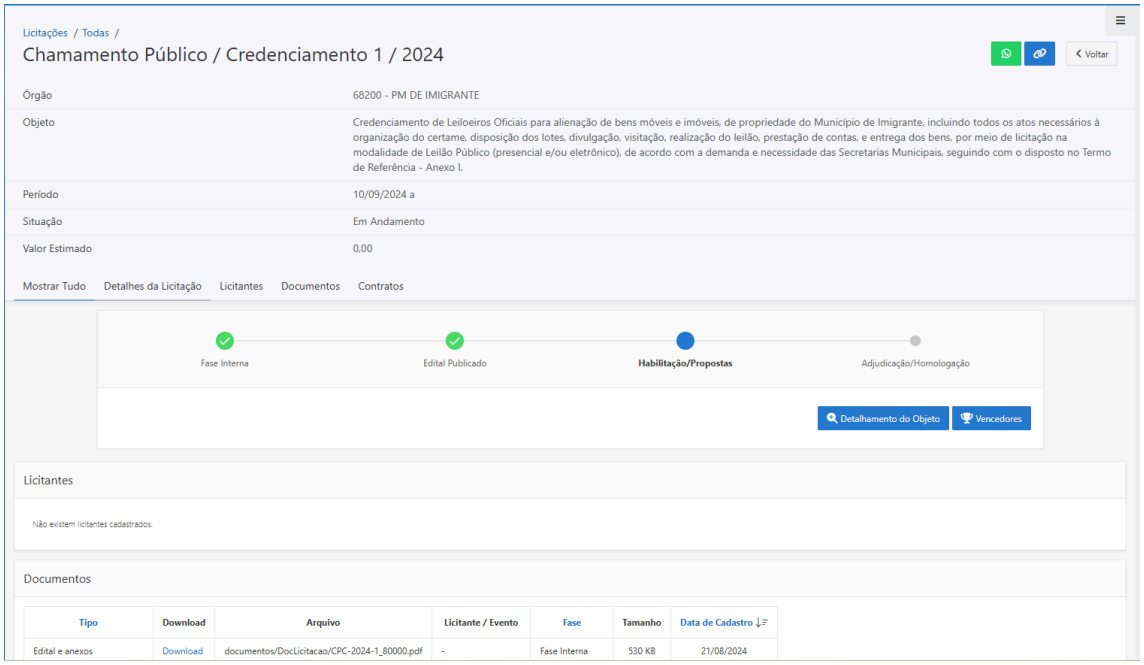
Termos Aditivos / Apostilas

Nenhum evento cadastrado.

Documentos

Tipo	Documento	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastro
Súmula do contrato	Visualizar	CONTRATO_02551_001.PDF	1,00 MB	01/11/2022

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1241337,14,68200&cs=1OUlQywZiJ6JMifdeUL-fY1iDq64



Licitações / Todas /

Chamamento Público / Credenciamento 1 / 2024

Voltar

Órgão	68200 - PM DE IMIGRANTE
Objeto	Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município de Imigrante, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e/ou eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência - Anexo I.
Período	10/09/2024 a
Situação	Em Andamento
Valor Estimado	0,00

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna — Edital Publicado — **Habilitação/Propostas** — Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Licitantes

Não existem licitantes cadastrados.

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro
Edital e anexos	Download	documentos/DocLicitacao/CPC-2024-1_80000.pdf	-	Fase Interna	530 KB	21/08/2024

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças
Servidor responsável pela elaboração: Mariane Wahlbrink Fischer

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A presente contratação tem por finalidade a contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Imigrante/RS que não sejam mais necessários à Administração Municipal, incluindo bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, conforme avaliação e autorização prévia do Município. A necessidade decorre da importância de promover a adequada gestão do patrimônio público, possibilitando a destinação de bens que não apresentam mais utilidade para as atividades administrativas, bem como a liberação de espaços físicos utilizados para sua guarda e a redução de eventuais despesas com manutenção e conservação.

A contratação de profissional devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial competente visa assegurar a organização e a condução dos procedimentos de leilão com transparência, publicidade, competitividade e eficiência, mediante utilização de recursos técnicos e operacionais adequados, inclusive plataforma eletrônica que possibilite ampliar o acesso dos interessados e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas. Sob a perspectiva do interesse público, busca-se otimizar a gestão dos recursos patrimoniais do Município, promover a adequada destinação dos bens públicos e possibilitar a recuperação de parte dos valores correspondentes ao patrimônio disponibilizado para alienação, observadas as avaliações prévias e as exigências legais aplicáveis.

A contratação também pretende reduzir a necessidade de mobilização direta dos servidores municipais para a execução das atividades operacionais relacionadas à organização e à realização dos leilões, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e maior eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação de leiloeiro oficial, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, apresenta-se como alternativa para atender à necessidade identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 31 e 76, e demais normas aplicáveis à seleção do profissional e à alienação de bens públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foi elaborado para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, assegurando a regularidade dos procedimentos, a transparência e a observância da legislação aplicável.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Habilitação profissional: o licitante deverá comprovar sua matrícula e regularidade como leiloeiro oficial perante a Junta Comercial competente, mantendo as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

b) Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista: deverá apresentar os documentos exigidos no edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza jurídica do licitante.

c) Qualificação técnica: deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigidos e devidamente justificados no processo.

d) Capacidade operacional: deverá dispor de estrutura, equipamentos, recursos tecnológicos e meios de comunicação adequados à organização e à realização dos leilões, inclusive plataforma eletrônica que permita a divulgação dos lotes, o cadastramento dos interessados, o recebimento dos lances e o acompanhamento dos resultados.

e) Divulgação dos leilões: deverá realizar a divulgação dos eventos e disponibilizar informações claras e completas sobre os bens, observadas as responsabilidades atribuídas ao leiloeiro e ao Município, bem como as exigências legais de publicidade.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

f) Organização dos lotes: deverá elaborar e disponibilizar catálogos ou listagens dos bens, contendo suas características, identificação, localização, condições de visitação, valores mínimos definidos pela Administração e demais informações fornecidas ou validadas pelo Município.

g) Execução dos serviços: deverá organizar e conduzir os leilões conforme as condições estabelecidas pela Administração, registrando os lances, identificando os arrematantes e apresentando relatórios dos resultados obtidos.

h) Prestação de contas: deverá fornecer à Administração os documentos e relatórios necessários à conferência dos procedimentos, incluindo a relação dos lotes ofertados, os valores de arrematação, os lotes não vendidos e as ocorrências relevantes.

i) Responsabilidades operacionais: o contratado será responsável pelos recursos humanos, materiais, tecnológicos, tributos, encargos e despesas necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município.

j) Remuneração: a comissão do leiloeiro será paga exclusivamente pelos arrematantes, conforme as condições previstas no edital, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município. O percentual de referência e o desconto ofertado deverão observar o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais aplicáveis.

k) Regularidade e responsabilidade: o contratado deverá cumprir as obrigações previstas no edital e no contrato, observar a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial e comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

l) Proteção de dados e segurança da informação: deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais dos participantes e as informações tratadas durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável.

Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao necessário para garantir a adequada execução dos serviços e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação prevê a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Imigrante/RS, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos ou desnecessários à Administração Municipal.

Considerando que a realização dos leilões está condicionada à existência de bens disponíveis para alienação, não é possível estabelecer previamente uma quantidade exata de bens ou de eventos a serem realizados durante a vigência da contratação.

Dessa forma, estima-se a contratação de **01 (um) leiloeiro oficial**, responsável pela preparação, organização e condução dos leilões que venham a ser autorizados pela Administração Municipal durante o período contratual, conforme a demanda e a disponibilidade de bens para alienação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Para atender à necessidade de alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Imigrante/RS, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para a execução dos serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos, considerando a legislação vigente, a eficiência administrativa, a economicidade e a transparência dos procedimentos.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Realização de leilões diretamente pela Administração Municipal: consiste na organização e condução dos procedimentos pelos próprios servidores municipais. Essa alternativa exige disponibilidade de pessoal capacitado, estrutura operacional e conhecimento técnico específico para a execução das atividades, podendo gerar sobrecarga aos servidores e demandar recursos administrativos adicionais.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

Alternativa 2 – Contratação de leiloeiro oficial: consiste na contratação de profissional devidamente habilitado e registrado na Junta Comercial competente para realizar os serviços de preparação, organização, divulgação e condução dos leilões públicos. Essa alternativa permite utilizar conhecimento técnico especializado, ampliar a divulgação dos bens e proporcionar maior eficiência e transparência aos procedimentos de alienação.

Alternativa 3 – Utilização de plataforma eletrônica especializada: consiste na realização dos leilões por meio de ambiente eletrônico, com recursos para divulgação dos bens, cadastramento dos interessados, recebimento de lances e acompanhamento dos resultados. Essa alternativa pode ampliar o alcance dos leilões e facilitar a participação de interessados de diferentes localidades, devendo ser avaliada quanto à necessidade de contratação específica da plataforma ou à possibilidade de utilização de estrutura disponibilizada pelo leiloeiro.

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de leiloeiro oficial, com possibilidade de realização dos leilões em formato eletrônico, presencial ou híbrido, conforme as características dos bens e a conveniência da Administração Municipal.

A solução apresenta vantagens relacionadas à especialização técnica, à organização dos procedimentos, à ampliação da competitividade e à redução da necessidade de mobilização direta de recursos humanos e operacionais do Município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21);

A contratação de leiloeiro oficial será estruturada de modo que a remuneração pelos serviços prestados ocorra mediante pagamento de comissão pelo(s) arrematante(s), conforme as condições estabelecidas no edital e observada a legislação aplicável, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município de Imigrante/RS.

Dessa forma, considerando o modelo de contratação pretendido, não se prevê, inicialmente, desembolso de recursos públicos a título de remuneração do leiloeiro. A comissão será suportada pelo(s) arrematante(s) dos bens, respeitados os limites legais e o critério de seleção definido no procedimento licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução consiste na contratação de leiloeiro oficial, devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, que tenham sido previamente avaliados e cuja alienação tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a organização dos lotes, a elaboração e disponibilização de catálogos com as informações dos bens, a divulgação dos leilões, a disponibilização de plataforma eletrônica para consulta e participação dos interessados, o atendimento aos participantes, o acompanhamento da visitação dos bens, a condução das sessões públicas, o registro dos lances, a identificação dos arrematantes e a apresentação dos relatórios finais e documentos necessários à prestação de contas.

Os leilões serão realizados preferencialmente em formato eletrônico, por meio de plataforma disponibilizada pelo leiloeiro contratado, permitindo ampla participação dos interessados, transparência na apresentação dos lances e acompanhamento dos resultados. A plataforma deverá possibilitar a consulta às informações dos lotes, o cadastramento dos participantes, o registro dos lances e a divulgação dos resultados, sem cobrança de taxas de inscrição ou utilização, ressalvada a comissão expressamente prevista no edital.

Caberá ao Município realizar o levantamento dos bens, providenciar as avaliações prévias, definir os preços mínimos de alienação, disponibilizar os documentos e as informações necessárias e autorizar formalmente cada procedimento. Também serão de responsabilidade da Administração as publicações oficiais que lhe competirem, a aprovação dos editais de alienação, a fiscalização dos serviços e a confirmação do recebimento dos valores correspondentes às arrematações.

O leiloeiro contratado será responsável pela execução das atividades operacionais necessárias à realização dos leilões, pela divulgação sob sua responsabilidade, pela manutenção da estrutura tecnológica e operacional, pelo registro dos procedimentos e pela apresentação de relatório contendo os bens ofertados, os valores de avaliação, os valores de arrematação, os lotes não vendidos e as demais informações necessárias ao acompanhamento pela Administração Municipal.

A remuneração do leiloeiro será realizada exclusivamente mediante comissão paga pelos arrematantes, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município, observados o percentual de referência, o desconto obtido no procedimento licitatório e os limites estabelecidos na legislação aplicável. A definição do percentual e da forma de cálculo deverá constar

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

expressamente no edital, em conformidade com o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões, previsto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, buscando selecionar profissional que apresente condições adequadas de habilitação, capacidade técnica e operacional e proposta compatível com o critério de julgamento estabelecido.

Por se tratar de prestação de serviços especializados, não há previsão de necessidade de manutenção ou assistência técnica de equipamentos por parte do Município. Entretanto, o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua habilitação profissional e os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços.

A solução visa assegurar maior eficiência na gestão patrimonial, ampliar a publicidade e a competitividade dos leilões, reduzir os encargos administrativos relacionados à organização dos procedimentos e proporcionar condições transparentes e economicamente vantajosas para a alienação dos bens públicos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Propõe-se a contratação de um único leiloeiro oficial para atender às demandas do Município durante a vigência contratual, sem prejuízo da realização de leilões distintos para diferentes conjuntos de bens, conforme a necessidade da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com a contratação de leiloeiro oficial para a organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Imigrante/RS, pretende-se alcançar maior eficiência na gestão patrimonial, otimização dos recursos públicos e transparência nos procedimentos de alienação.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Economicidade:** possibilitar a alienação de bens que não apresentam mais utilidade para a Administração Municipal, buscando obter valores compatíveis com as avaliações prévias e com as condições de mercado, bem como reduzir despesas relacionadas à guarda, conservação e manutenção desses bens, quando existentes.

b) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** reduzir a necessidade de mobilização direta dos servidores municipais para a execução das atividades operacionais dos leilões, permitindo que se dediquem às demais atribuições de seus respectivos setores.

c) **Otimização dos recursos materiais:** promover a liberação de espaços físicos ocupados por bens inservíveis ou desnecessários, contribuindo para a organização dos depósitos, garagens e demais instalações municipais.

d) **Eficiência operacional:** contar com profissional especializado para a preparação, divulgação e condução dos leilões, incluindo a organização dos lotes, o atendimento aos interessados, o registro dos lances e a elaboração dos relatórios de resultados.

e) **Ampliação da competitividade:** utilizar plataforma eletrônica e meios adequados de divulgação para ampliar o alcance dos leilões e possibilitar a participação de maior número de interessados, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas.

f) **Transparência e controle:** assegurar o registro dos procedimentos, a disponibilização das informações pertinentes e a prestação de contas dos resultados obtidos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

g) **Racionalização dos recursos financeiros:** estruturar a contratação de modo que a comissão do leiloeiro seja paga exclusivamente pelos arrematantes, conforme as condições do edital, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

h) **Aprimoramento da gestão patrimonial:** contribuir para a adequada destinação dos bens públicos que não atendam mais às necessidades administrativas, observando os procedimentos legais de avaliação, autorização e alienação.

Os resultados serão acompanhados por meio da análise dos relatórios dos leilões, dos valores de avaliação e de arrematação, da quantidade de bens alienados, do número de lotes não vendidos, dos prazos de execução e das despesas eventualmente evitadas com a manutenção dos bens.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para uma gestão patrimonial mais eficiente, transparente e economicamente vantajosa, em conformidade com o interesse público e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução dos serviços de leiloeiro oficial destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Imigrante/RS.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

a) **Conclusão do procedimento licitatório:** realizar o pregão eletrônico, com observância das etapas legais, incluindo análise das propostas, julgamento pelo critério de maior desconto sobre a comissão, verificação da habilitação do licitante vencedor, adjudicação e homologação, conforme aplicável.

b) **Verificação da habilitação profissional:** confirmar a regularidade da matrícula do leiloeiro oficial perante a Junta Comercial competente, bem como a validade dos documentos exigidos no edital.

c) **Formalização contratual:** elaborar e formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente, estabelecendo o objeto, as obrigações das partes, os prazos de execução, as condições de remuneração, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

d) **Designação dos responsáveis:** designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, definindo suas atribuições e responsabilidades quanto ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) **Orientação dos servidores:** orientar os servidores designados quanto às atribuições relacionadas à gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere à conferência dos serviços prestados, à análise dos relatórios dos leilões, ao registro de ocorrências e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

f) **Organização do levantamento patrimonial:** identificar os bens móveis e imóveis com possibilidade de alienação, providenciar a documentação correspondente, realizar as avaliações prévias e adotar as medidas administrativas necessárias à autorização da alienação.

g) **Definição dos procedimentos internos:** estabelecer o fluxo de comunicação entre o leiloeiro contratado e os setores municipais envolvidos, especialmente quanto ao fornecimento de informações dos bens, à aprovação dos editais de alienação, à divulgação, à confirmação dos pagamentos e à liberação dos bens arrematados.

h) **Preparação da documentação:** reunir os documentos, registros patrimoniais, informações sobre localização, situação jurídica, eventuais ônus, gravames e demais dados necessários à adequada descrição dos bens nos editais dos leilões.

i) **Planejamento dos primeiros leilões:** após a formalização contratual, definir, conforme a necessidade administrativa, os bens que serão disponibilizados para alienação, os respectivos cronogramas, os locais de visitação e as demais condições operacionais necessárias à realização dos eventos.

As providências acima visam assegurar que a contratação seja iniciada com adequada organização administrativa, definição de responsabilidades e disponibilidade das informações necessárias, contribuindo para a eficiência, a transparência e a regularidade dos procedimentos de alienação patrimonial.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não havendo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços de leiloeiro oficial, considera-se que a solução poderá ser implementada de forma independente, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à regular alienação dos bens públicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

A contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Imigrante/RS não apresenta, diretamente, impactos ambientais significativos, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços de organização, divulgação e condução dos procedimentos de alienação patrimonial.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com base nas informações levantadas e na análise das alternativas disponíveis, considera-se **viável a contratação de leiloeiro oficial por meio de pregão eletrônico** para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS.

A contratação mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite contar com profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica para executar os procedimentos necessários à realização dos leilões, contribuindo para a eficiência administrativa, a transparência, a ampliação da competitividade e a adequada gestão do patrimônio público municipal.

Sob o aspecto econômico, a solução poderá ser estruturada de modo que a comissão do leiloeiro seja paga exclusivamente pelos arrematantes, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital. Deverão ser definidos previamente o percentual de referência, a forma de aplicação do desconto e os limites da comissão, em conformidade com o art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação está condicionada à adequada instrução do processo, à definição dos critérios de seleção, à comprovação da habilitação profissional do leiloeiro e à observância dos requisitos legais necessários à alienação dos bens públicos, incluindo avaliação prévia e autorização da Administração, conforme aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para o interesse público**,** recomendando-se o prosseguimento do procedimento, após a validação jurídica do modelo de remuneração e do critério de julgamento, bem como a confirmação de sua compatibilidade com a legislação vigente.

Imigrante, 26 de outubro de 2026.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza do Objeto
(x) Prestação de Serviços

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de leiloeiro oficial, devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, compreendendo a condução dos procedimentos de leilão, o recebimento e registro dos lances, a identificação dos arrematantes e a emissão dos documentos pertinentes, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões a serem cobradas dos arrematantes, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima de leilões ou de bens a serem alienados, ficando o local de realização das atividades presenciais a ser definido pela Secretaria requisitante, quando necessário.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
( ) Cfe. **inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - C**omposição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo**, observado de atualização de preços o índice correspondente
( ) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
(x) Cfe. **inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Em atendimento ao inciso II do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.130/2023, foi realizada pesquisa no sistema Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), mediante consulta a registros de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública. Conforme documentação anexa, foram identificadas três referências para análise: • **Contrato nº 113/2025:** contratação de serviços de leiloeiro oficial, conforme registro disponível no sistema Licitacon/TCE-RS; • **Termo de Credenciamento nº 69/2022:** credenciamento de leiloeiro para a prestação de serviços de avaliação e alienação de bens móveis e imóveis de propriedade municipal; • **Contrato nº 731/2022:** termo de credenciamento para prestação de serviços de leiloeiro oficial. Os registros consultados foram utilizados como referências para conhecer as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações de serviços semelhantes, especialmente quanto ao objeto, à modalidade ou procedimento de contratação e às condições de remuneração do leiloeiro.
( ) Cfe. **inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo, **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
( ) Cfe. **inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal** de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital.
( ) Cfe. **inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
( ) Cfe. **§1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração. JUSTIFICATIVA
( ) Cfe. **§2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23** - **Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido**, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente. JUSTIFICATIVA

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

	1	

Relação nominal dos fornecedores consultados:	2	
	3	
	4	
	5	
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:		
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:		

3 SÉRIE DE ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

(x) Não se aplica	( ) Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços:	
Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:	

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALORE ESTIMADO

(x) Maior desconto

Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):

A adoção do critério de julgamento de maior desconto justifica-se pelo disposto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece expressamente que, optando a Administração pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção deverá ocorrer mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, com adoção do critério de maior desconto sobre as comissões a serem cobradas, observados os percentuais previstos na legislação profissional aplicável e os valores dos bens a serem leiloados.

No presente caso, considerando a intenção do Município de Imigrante/RS de contratar leiloeiro oficial para organizar e realizar leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis, o critério de maior desconto permitirá comparar objetivamente as propostas apresentadas pelos licitantes, tomando como referência o percentual de comissão definido no edital.

A adoção desse critério busca proporcionar condições mais vantajosas aos arrematantes, ampliar a competitividade entre os profissionais interessados e contribuir para a transparência e a eficiência dos procedimentos de alienação, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução dos serviços contratados.

Dessa forma, o critério de maior desconto mostra-se adequado ao objeto pretendido e encontra fundamento legal expresso na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o edital estabelecer claramente o percentual de referência, a forma de cálculo do desconto e a comissão resultante, observada a legislação aplicável.

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

(x) Não se aplica

Justificativa para desconsideração dos preços:

6 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Assinatura
Mariane Wahlbrink Fischer	

Em anexo memória de cálculo e documentos/orçamentos que embasaram a pesquisa.

Imigrante, 26 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do Objeto
(X) Prestação de Serviços

Tipo de Objeto
(X) Serviço(s) Comum(ns)

Catálogo Eletrônico de Padronização		
(X) Não se aplica	( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	( ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Serviços de leiloeiro oficial para organização e condução de leilões públicos de bens móveis e imóveis	01	Sem pagamento de comissão pelo Município; comissão paga pelos arrematantes, conforme edital e resultado do pregão.	Sem pagamento de comissão pelo Município; comissão paga pelos arrematantes, conforme edital e resultado do pregão.

Condições de Entrega(s)	
Prazo de inicio:	Conforme ordem de serviço/convocação para cada leilão, respeitados os prazos necessários à preparação, divulgação e visitação dos bens.
Local de realização do leilão:	O local de realização do leilão será definido pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a natureza dos bens a serem alienados e as necessidades da Administração, devendo a definição ser comunicada previamente ao leiloeiro oficial contratado. Quando realizado em formato eletrônico, deverão ser observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
(x) Não se aplica	( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	( ) Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **xxxdias**, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

( ) Não se aplica.	( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
(x) 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21		Período vigência previsto: 12 meses
( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.		

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A remuneração do leiloeiro oficial será realizada exclusivamente por meio de comissão paga pelos arrematantes dos bens, não havendo previsão de pagamento de comissão diretamente pelo Município de Imigrante/RS, observadas as disposições legais aplicáveis. Nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção do leiloeiro oficial por meio de licitação na

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

modalidade pregão adotará o critério de julgamento de **maior desconto sobre as comissões a serem cobradas**, utilizando como parâmetro máximo os percentuais definidos na legislação que regulamenta a profissão.
Para fins de elaboração do edital, será adotado como referência o percentual máximo de **5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado**, observada a legislação aplicável, especialmente o Decreto Federal nº 21.981/1932, e a necessidade de compatibilização do percentual com o critério de julgamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	(x) Não se aplica, pois se trata de PCE - nível de julgamento maior desconto.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(x) Cfe. disponível no processo	( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18, 28, inciso I, 31, § 1º, 76 e 117, conforme aplicáveis ao objeto, no Decreto Federal nº 21.981/1932, na regulamentação municipal pertinente e nas demais normas legais aplicáveis. Nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá selecionar leiloeiro oficial mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, adotando o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões a serem cobradas, observados os percentuais previstos na legislação que regulamenta a profissão e os valores dos bens a serem leiloados. A contratação visa atender à necessidade de realização de leilões públicos para alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O Decreto Federal nº 11.461/2023, que regulamenta os procedimentos operacionais do leilão eletrônico no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, poderá ser utilizado como referência técnica, no que couber e desde que compatível com a legislação aplicável ao Município. O percentual de referência para a comissão do leiloeiro e a metodologia de aplicação do maior desconto deverão ser definidos no edital, após análise jurídica, considerando a legislação profissional pertinente, a natureza dos bens a serem alienados e a forma de remuneração prevista para a contratação.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na contratação de leiloeiro oficial, devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, que tenham sido previamente avaliados e cuja alienação tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a organização dos lotes, a elaboração e disponibilização de catálogos com as informações dos bens, a divulgação dos leilões, a disponibilização de plataforma eletrônica para consulta e participação dos interessados, o atendimento aos participantes, o acompanhamento da visitação dos bens, a condução das sessões públicas, o registro dos lances, a identificação dos arrematantes e a apresentação dos relatórios finais e documentos necessários à prestação de contas.

Os leilões serão realizados preferencialmente em formato eletrônico, por meio de plataforma disponibilizada pelo leiloeiro contratado, permitindo ampla participação dos interessados, transparência na apresentação dos lances e acompanhamento dos resultados. A plataforma deverá possibilitar a consulta às informações dos lotes, o cadastramento dos participantes, o registro dos lances e a divulgação dos resultados, sem cobrança de taxas de inscrição ou utilização, ressalvada a comissão expressamente prevista no edital.

Caberá ao Município realizar o levantamento dos bens, providenciar as avaliações prévias, definir os preços mínimos de alienação, disponibilizar os documentos e as informações necessárias e autorizar formalmente cada procedimento. Também serão de responsabilidade da Administração as publicações oficiais que lhe competirem, a aprovação dos editais de alienação, a fiscalização dos serviços e a confirmação do recebimento dos valores correspondentes às arrematações.

O leiloeiro contratado será responsável pela execução das atividades operacionais necessárias à realização dos leilões, pela divulgação sob sua responsabilidade, pela manutenção da estrutura tecnológica e operacional, pelo registro dos procedimentos e pela apresentação de relatório contendo os bens ofertados, os valores de avaliação, os valores de arrematação, os lotes não vendidos e as demais informações necessárias ao acompanhamento pela Administração Municipal.

A remuneração do leiloeiro será realizada exclusivamente mediante comissão paga pelos arrematantes, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município, observados o percentual de referência, o desconto obtido no procedimento licitatório e

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

os limites estabelecidos na legislação aplicável. A definição do percentual e da forma de cálculo deverá constar expressamente no edital, em conformidade com o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões, previsto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, buscando selecionar profissional que apresente condições adequadas de habilitação, capacidade técnica e operacional e proposta compatível com o critério de julgamento estabelecido.

Por se tratar de prestação de serviços especializados, não há previsão de necessidade de manutenção ou assistência técnica de equipamentos por parte do Município. Entretanto, o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua habilitação profissional e os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços.

A solução visa assegurar maior eficiência na gestão patrimonial, ampliar a publicidade e a competitividade dos leilões, reduzir os encargos administrativos relacionados à organização dos procedimentos e proporcionar condições transparentes e economicamente vantajosas para a alienação dos bens públicos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à prestação dos serviços de leiloeiro oficial para a preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Imigrante/RS, assegurando a regularidade dos procedimentos, a transparência e a observância da legislação aplicável.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Habilitação profissional: o licitante deverá comprovar sua matrícula e regularidade como leiloeiro oficial perante a Junta Comercial competente, mantendo as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

b) Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista: deverá apresentar os documentos exigidos no edital, conforme os art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza jurídica do licitante.

c) Qualificação técnica: deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigidos e devidamente justificados no processo.

d) Capacidade operacional: deverá dispor de estrutura, equipamentos, recursos tecnológicos e meios de comunicação adequados à organização e à realização dos leilões, inclusive plataforma eletrônica que permita a divulgação dos lotes, o cadastramento dos interessados, o recebimento dos lances e o acompanhamento dos resultados.

e) Divulgação dos leilões: deverá realizar a divulgação dos eventos e disponibilizar informações claras e completas sobre os bens, observadas as responsabilidades atribuídas ao leiloeiro e ao Município, bem como as exigências legais de publicidade.

f) Organização dos lotes: deverá elaborar e disponibilizar catálogos ou listagens dos bens, contendo suas características, identificação, localização, condições de visitação, valores mínimos definidos pela Administração e demais informações fornecidas ou validadas pelo Município.

g) Execução dos serviços: deverá organizar e conduzir os leilões conforme as condições estabelecidas pela Administração, registrando os lances, identificando os arrematantes e apresentando relatórios dos resultados obtidos.

h) Prestação de contas: deverá fornecer à Administração os documentos e relatórios necessários à conferência dos procedimentos, incluindo a relação dos lotes ofertados, os valores de arrematação, os lotes não vendidos e as ocorrências relevantes.

i) Responsabilidades operacionais: o contratado será responsável pelos recursos humanos, materiais, tecnológicos, tributos, encargos e despesas necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município.

j) Remuneração: a comissão do leiloeiro será paga exclusivamente pelos arrematantes, conforme as condições previstas no edital, sem pagamento de comissão diretamente pelo Município. O percentual de referência e o desconto ofertado deverão observar o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

k) Regularidade e responsabilidade: o contratado deverá cumprir as obrigações previstas no edital e no contrato, observar a legislação aplicável à atividade de leiloeiro oficial e comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

l) Proteção de dados e segurança da informação: deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais dos participantes e as informações tratadas durante a execução dos serviços, observando a legislação aplicável.

8 INDICAÇÃO DE MARCA E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

(x) Prestação de serviço

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

( ) Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e Fiscal(is) de Contrato(s)
(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(x) Não se aplica
( ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
( ) Outro (Especificar abaixo): O pagamento será efetuado por serviço unitário realizado, conforme empenho prévio de valores previamente estabelecidos no edital de credenciamento

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
(x) Maior desconto

Exigência de Qualificação Técnica do Fornecedor	
( ) Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

- Comprovação de registro regular como leiloeiro oficial perante a Junta Comercial competente, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente atualizado;
- Comprovação de habilitação legal para o exercício da atividade de leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis;
- Comprovação de experiência na realização de leilões públicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para organizar e realizar leilões de bens móveis e imóveis, inclusive por meio eletrônico, quando previsto no edital;
- Comprovação de disponibilidade de plataforma eletrônica para realização dos leilões, com recursos que assegurem publicidade, transparência, segurança das informações, registro dos lances e acompanhamento dos procedimentos;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

- Compromisso de observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no edital e as orientações da Administração Municipal durante a execução dos serviços.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
( ) Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
Certidão Negativa Falimentar	

Exigência(s) de Garantia de Proposta	
(x) Não se aplica	( ) Sim, cfe. detalhado abaixo

Exigência(s) de Garantia do Contrato	
(x) Não se aplica	( ) Sim, cfe. detalhado abaixo

13 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

(X) Será permitida, cfe. detalhado abaixo	( ) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.	

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

(x) Será permitida, cfe. detalhado abaixo	( ) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo
Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do fornecimento/serviço, até o limite autorizado pela Administração. É vedado a subcontratação total dos objetos/serviços e a subcontratação do objeto/serviço principal da licitação. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.	

15 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

16 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 26 de outubro de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E690-D56E-603F-E89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN FELIPE CAMARGO (CPF 019.XXX.XXX-76) em 29/10/2026 16:35:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E690-D56E-603F-E89E